

PROJETO DE LEI N° 041/2017, de 02 de outubro de 2017

Autoriza proceder Doação de Bens à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de IPIRA, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação à Associação de Pais e Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE de IPIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.602/0001-09, dos bens apreendido pela Fiscalização de Obras, Tributos e Posturas, a seguir identificados: 19 pares de tênis marca adidas, 32 pares de tênis new balance, 23 pares de botina caterpila, 21 pares de sapatenis sem marca visível e 22 sapatos sem marca definida.

Art. 2° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de outubro de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 048/2017

Em 02 de outubro de 2017.

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI N° 041/2017: Autoriza proceder Doação de Bens à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de IPIRA, e da outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos o presente projeto de lei, que visa a doação dos bens apreendidos pelo Setor de Fiscalização de Obras, Tributos e Conduta do Município para a Associação de Pais e Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE IPIRA, sendo que tais bens poderão ser utilizados na persecução dos objetivos da Associação de Pais e Professores.

Ademais, o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é favorável a doações excepcionais, como a descrita neste projeto de lei.

Certo da votação e aprovação deste projeto de lei, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal